



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2023

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO
E RESPOSTA -
VARIAN Medical
Systems Inc.**



**Ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB
TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023
OBJETO: Acelerador Linear e Sistema de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose**

São Paulo, 06 de junho de 2023.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

A **Varian Medical Systems Inc.**, situada à 3100 Hansen Way, Palo Alto, CA, 94304, EUA, inscrita sob o CNPJ: 05.712.722/0001-92, e endereço eletrônico: www.varian.com devidamente qualificada passa a transmitir o seguinte Pedido de Esclarecimentos:

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9(b) e (c) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade

9(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente foi solicitado no item 15 colocar essa garantia na apresentação da Proposta gostaríamos de solicitar **que seja modificado para tal exigência seja após o Licitante ter ser declarado vencedor.**

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

Esclarecimentos: Prezado Sr cliente com relação a proposta comercial da Varian, é importante esclarecer que os nossos preços são em **dólares americanos e que a proposta comercial da Varian será em dólares americanos.**

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade. Poderia ser o contrato social?

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o Concorrente é originário de país elegível do BID;

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade. Poderia ser o contrato social?

(b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do Concorrente, de sua regularidade jurídica;

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade.

(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente podemos apresentar a nossa análise financeira uma vez que a Varian Internacional nao possui balanço patrimonial?

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos.

(C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente esse documento seria a procuração?

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade.

14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor especificar quais seriam os documentos comprobatório de elegibilidade. Ou seria somente dizer que o nosso produto é originário dos EUA?

9. Documentos que compõem a proposta

Esclarecimentos: Gostaríamos de esclarecer sobre os documentos de elegibilidade, habilitação e qualificação precisarem ser os originais. Sendo a Varian uma empresa estrangeira todos os nossos documentos são internacionais e inviabiliza a apresentação em original. Sempre apresentamos com uma xerox autenticada dos documentos. Podemos apresentar dessa forma?

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente conforme solicitado no Item 9(d) gostaríamos de solicitar **que seja modificado para tal exigência seja após o Licitante ter ser declarado vencedor.**

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente gostaríamos da sua atenção nesse ponto: para a emissão de uma fiança bancária existe um **custo antecipado e exigências burocráticas que poderá inviabilizar a nossa participação no certame**: conforme solicitado ref ao Item 9(d) e 15.2 **solicitamos que seja modificado para: Que a Garantia Proposta (fiança bancária ou seguro garantia) seja apresentada após o Licitante ser declarada vencedora e não no momento da apresentação das propostas.**

E solicitamos esclarecer **se será necessário entregar os formulários 5 e 6 no momento da proposta.**

Caso tenhamos que apresentar a garantia no momento da proposta precisamos entender 2 pontos:

- 1- Qual o motivo de se pedir uma carta garantia no momento da proposta.
- 2- Não sendo aceito que seja entregue após declarada vencedor precisamos para emissão de fiança bancária que seja informado **o beneficiário e qual o banco a ser utilizado. Precisamos desses dados o mais rápido possível pois como dito anteriormente existem prazos e burocracias a serem cumpridas para emissão.**

17.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

Esclarecimentos: Prezado Sr Cliente favor esclarecer o que seria a original e copia? Pois a proposta será feita em um PDF e com a assinatura do representante.

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil

varian

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____ HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – DDL.

Esclarecimentos: Favor esclarecer o que seria envelope interno e externo.

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

Esclarecimentos: Os representantes das empresas concorrentes deverão comparecer no dia estipulado para abertura dos envelopes?

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Concorrente, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

Esclarecimentos: Favor esclarecer "retirada"; Favor esclarecer envelope "substituição" ; Favor esclarecer envelope " modificação"

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil

varian

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

Esclarecimentos: Considerando que o item 34.1 do edital (pag 24) e 31.1 do CGC (pag, 68) mencionam prazos diferentes do item 16 do termo de referência (pag. 115) para a apresentação da garantia de execução, solicitamos informar qual dos dois prazos prevalece.

No caso de licitante estrangeira, a garantia da proposta e a garantia da execução do contrato podem ser apresentadas em nome da representante brasileira?

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo]

Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC.

No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

Esclarecimentos: Podemos apresentar o contrato social? A Varian é uma empresa estrangeira dos EUA

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de N^o [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

Esclarecimentos: Esclarecer o que são esses adendos

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

Esclarecimentos: O edital traz modelos de garantia bancária (pag. 35) e fiança (pag 37) porém não traz nenhum modelo de seguro-garantia. Para este caso, a apólice pode seguir o padrão da seguradora.

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



8. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

Esclarecimentos: Sendo a própria Varian a fabricante dos produtos ofertados, não se faz necessário preencher esse formulário correto?

1. DEFINIÇÕES

(e) “DDP / Destino Final” – é “Delivered Duty Paid” (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;

Esclarecimentos: Gostaríamos de esclarecer que não é possível a modalidade DDP por lei no Brasil, uma opção de modalidade de entrega seria o DAP – Delivery at Place. E os impostos, quando devidos, são de responsabilidade do importador por lei. Assim o pagamentos de impostos pelo fornecedor é proibido.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

Esclarecimentos: Gostaríamos de esclarecer que os Impostos devem ser por conta do importador, quando devidos.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

1.1 (e), 10.2 e

33.1

Data prevista para a Entrega:

A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, mediante o deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), com as respectivas anuências da CNEN, ANVISA, DECEX e instrução de embarque, para que proceda a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão das obras de engenharia necessárias para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado no item 5.1., prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos desde que devidamente justificado, comprovado e acatado pela **CONTRATANTE**

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil

varian

Esclarecimentos: Os 120 dias mencionados no DDC serão contados a partir de qual evento? Deferimento da SLI, anuência da CNEN? Anuência da ANVISA? Instrução de embarque? É importante que o edital deixe claro qual será o evento para início da contagem do prazo de entrega. Para a Varian a entrega é após 120 dias da emissão da LI.

A obra é de responsabilidade da contratante, correto?

Estamos presumindo que quando o equipamento chegar ao destino final, o local de instalação estará pronto para recebê-lo. Está correto o nosso entendimento?

Caso o local de instalação não esteja pronto, a Contratante tem um local adequado para armazenar o equipamento?

25.1 INSPEÇÕES E TESTES

A **CONTRATADA** deverá executar a inspeção completa, a manutenção preventiva e a calibração (quando pertinente) em intervalos programados, conforme especificado no manual de serviço do produto. Para cada um destes eventos, devem ser apresentados relatórios escritos e assinados por profissional técnico qualificado no Conselho Profissional Competente;

Esclarecimentos: Não está claro por quanto tempo após a instalação, a contratada estará obrigada a realizar manutenção preventiva e calibração em intervalos programados. Será durante o período de garantia? E qual a periodicidade desse intervalo programado?

29.1 No ato de consolidação dos respectivos pagamentos serão retidos para o Fundo Empreender PB no fator de 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte sobre o valor de face deste contrato, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei Estadual nº 10.128/2013.

Esclarecimentos: No caso de licitante estrangeira, esta retenção também se aplica? De que forma, deve ser procedida a retenção de empresa estrangeira?

34.1 MULTA

Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

Esclarecimentos: Questionar: Haverá direito ao contraditório e a ampla defesa antes do desconto da multa?

5.3.A Contratada deverá assumir todos os custos e absorver todas as responsabilidades com os equipamentos durante a armazenagem, o transporte e expedição, incluindo no serviço de saúde.

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



Todos os produtos deverão ser armazenados, entregues e instalados com frete pré-pago e com todos os custos absorvidos pela Contratada.

Esclarecimentos: De acordo com a clausula acima, entendo que existe a possibilidade de o equipamento ficar instalado no hospital antes de ser instalado. Favor esclarecer.

Considerando que o prazo de garantia é de 36 meses contados do recebimento definitivo: questionamos como será feita a contagem do prazo de garantia, caso o equipamento não seja instalado imediatamente após a entrega. O ideal o ideal e mais seguro é a instalação logo após a entrega.

5.15. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Esclarecimentos: Considerando a complexidade do equipamento, entendemos que a substituição só se dará em situação extrema, e quando, esgotadas todas as tentativas não houver mais possibilidade de reparo. Favor confirmar se nosso entendimento está correto.

7.1.7 Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.

Esclarecimentos: Favor esclarecer: na TR fala-se em enviar toda documentação por e-mail. Já na DDL/BID fala-se que somente em envelope fechado, Por favor indicar como será o envio de toda documentação de habilitação e proposta.

Por se tratar de grande quantidade de documentos e pela atualidade e segurança do meio eletrônico gostaríamos de esclarecer e solicitar que seja acatado e envio por correio eletrônico em vez de meio impresso pelo correio. Favor confirmar.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA.

Esclarecimentos: o item 8,1 do termo de referência menciona que a garantia começará 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da **CONTRATADA**.

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



Solicitamos esclarecer quando será o início da garantia, se ocorrer a situação descrita no trecho grifado acima.

8.5.A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).

Esclarecimentos: Solicitamos um detalhamento maior sobre “viagens e trabalho”, no contexto da cláusula 8.5

8.6.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da aceitação definitiva para o equipamento acelerador linear e de braquiterapia e 05 (cinco) anos para os demais equipamentos.

Esclarecimentos: Considerando que a existe a possibilidade de a instalação não ocorrer imediatamente após a entrega (p. ex. se o local de instalação ainda estiver em obra), solicitamos alterar a cláusula 8.6 para:

*8.6.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir **da emissão da proposta** para o equipamento acelerador linear e de 5 anos para a braquiterapia.*

8.6.1. Para os equipamentos que compõe o sistema de planejamento, a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo deve ocorrer por período mínimo de 03 (três) anos a partir da aceitação definitiva.

Esclarecimentos: Considerando que a existe a possibilidade de a instalação não ocorrer imediatamente após a entrega (p. ex. se o local de instalação ainda estiver em obra), solicitamos alterar a cláusula 8.6 para:

8.6.1. Para os equipamentos que compõe o sistema de planejamento, a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo deve ocorrer por período mínimo de 03 (três) anos a partir da emissão da proposta

8.7.A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo à disponibilidade e venda direta, ao **CONTRATANTE** ou seu Representante, de peças de reposição, listas de peças, manuais de instrução de operação e todos os outros dados técnicos

Esclarecimentos: Favor esclarecer por quanto tempo esta obrigatoriedade irá vigorar.

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



9.4.3. Comissionamento definitivo

O Comissionamento definitivo do equipamento é o teste geral de funcionamento do mesmo, devem ser simuladas a realização de exames para atestar o perfeito funcionamento do equipamento. A execução das fases do comissionamento deve ser formalizada e atestada sua completa realização pelo licitante e responsável pelo serviço hospitalar. A formalização do comissionamento definitivo do equipamento se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento assinado pelos responsáveis ao acompanhamento dos testes e o profissional técnico do licitante que forneceu o equipamento.

Esclarecimentos: 30% restantes só serão pagos após toda instalação e demais serviços sejam concluídos.

(u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;

Esclarecimentos: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros, **quando estes estiverem atuando nas atividades do contrato;**

Sugiro solicitar a inclusão do trecho grifado acima.

e) Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, inclusive com transporte, entrega, desembarque, instalação, custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, de importação, comerciais, trabalhistas, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que incidam, em sendo o caso, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, ainda que se trate de oferta de produto do mercado externo;

Esclarecimentos: Pagamento de tributos e taxas é feito pelo importador de acordo com a lei. O que podemos fazer é o incoterm DAP onde varian se responsabiliza por trazer o material com os custos e gastos de seguros. Aguardar o cliente fazer o desembaraço aduaneiro onde o cliente faz o pagamento de tributos e impostos e nesse período a Varian paga a armazenagem nesse período e a entrega do produto no site determinado. Favor confirmar

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deve apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, mediante a apresentação de apólice de seguro-garantia

Esclarecimentos: Poderiam esclarecer qual o teto do valor que o hospital tem para a aquisição do acelerador e da braquiterapia. Uma vez que fala que o seguro é de 3% do valor total do contrato e que deverá ser apresentada uma garantia da proposta no valor de R\$ 397.772,75 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme pagina 17. **Favor se possível nos dizer qual o valor tem-se de teto para a aquisição das maquinas.**

1.3 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ACELERADOR LINEAR DE ALTA ENERGIA

1.8.3.9 Uma Impressora colorida laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo A4;

Esclarecimentos: este item está duplicado em relação ao item 1.7.16. Tratando do mesmo item, solicitamos a retirada dele.

1.8.3.17 Permitir definição de margens em várias fases

Esclarecimentos: A varian solicita esclarecimento sobre definição de margens em várias fases.

4. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE PARA RADIOTERAPIA

5.5. Uma Impressora laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo;

Esclarecimentos: Falta escrever o tamanho do papel. Sugestão: A4

6.1. 01 (um) conjunto de aplicador ginecológico intracavitário tipo Fletcher ou anel reutilizável, contendo cada um deles: três ou mais sondas intrauterinas diferentes, três ou mais pares de colpostatos com diâmetros diferentes; respectivos acessórios de fixação e colocação das componentes descritos; Caixa para esterilização para cada conjunto;

Esclarecimentos: favor esclarecer: podemos ofertar um fletcher OU um aplicador de anel? seria isso?

Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



8. Acessórios

8.1. Mesa ginecológica para aplicação de braquiterapia, radio transparente e com suporte de acrílico para cassetes, capacidade mínima de 200kg;

Esclarecimentos: sobre o suporte de acrílico para cassete, sugerimos escrever se necessário, pois nosso sistema de planejamento não precisa do suporte e não temos disponível

Obrigada

Tenille Espinheira

Regional Sales Manager

Varian, a Siemens Healthineers company
Av. Beirute, 870, Condomínio Industrial Multivias II, Jardim Ermida I
Jundiaí/SP 13212-215 Brazil
tenille.espinheira@siemens-healthineers.com
M +55.11.97505 1375
varian.com



Headquarter :

Varian Medical System Inc

3100 Hansen Way, Palo Alto, Califórnia 94304 – USA - CNPJ 05.712.722/0001-92

Office in Brazil :

Varian Medical Systems Brasil Ltda

Rua Cincinato Braga 340 17º andar - CEP 01333-000 – Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

Processo nº SES-PRC-2022/07891

Licitação Pública Nacional Nº. 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM), COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

A empresa **Varian Medical Systems Inc.** apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento aos termos da Solicitação de Proposta Nº. 001/2023 e do Termo de Referência da Licitação Pública Nacional acima descrito.

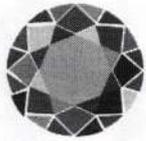
Inicialmente é imprescindível esclarecer que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nas modalidades de licitação próprias, disponibiliza documento padrão que deve ser utilizado nas contratações/aquisições pelo mutuário, tendo o referido documento seções/cláusulas que não podem ser alteradas.

Na leitura inicial do documento disponibilizado aos licitantes interessados, consta na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**, descrevendo de forma clara e objetiva que **“Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.”**

Além disso, no Sumário da SDP nº. 001/2023 está descrito o que segue:

“Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos



PROJETO
AMAR



Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato. **A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.**

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Assim, todas as alterações/adequações realizadas pela Comissão Especial de Licitação e pela Assessoria Técnico-Normativa do Projeto AMAR se limitam às Seções 02 e 08 da SDP nº. 001/2023.

Cumpramos destacar ainda que antes de publicar qualquer documento nos processos licitatórios em que é utilizada modalidade licitatória própria do BID, os mesmos são devidamente enviados ao Banco para análise de conformidade e não objeção, sendo tramite obrigatório devidamente previsto no contrato de empréstimo assinado entre o BID e a Secretária de Estado da Saúde.

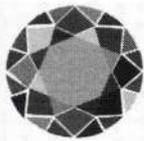
Feitas essas considerações iniciais, passamos a análise de cada ponto trazido pela empresa solicitante do presente pedido de esclarecimento, destacando que a análise dos questionamentos técnicos será realizada pela Gerência de Redes da Atenção do Projeto AMAR.

DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- **9(b) e (c) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do Concorrente, conforme a Cláusula 13 das IAC.**

Em resposta a questão aqui posta, esclarecemos a própria Cláusula 13 das Instruções aos Concorrentes (IAC) citada diz como comprovar a condição de elegível: "13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das

[Handwritten signature]



PROJETO

A.M.A.R.



IAC. Assim, basta-se comprovar que o concorrente é originário de e um dos países elegíveis.

Impende observar, ainda, o que consta no item 2 da Seção 4 – Países Elegíveis, do Edital, que demonstra qual o critério que determina ser uma pessoa (física ou jurídica) como um país elegível, além do Anexo III do Termo de Referência em que consta a relação dos países membros do BID.

Assim, a empresa concorrente deve apresentar documentação oficial de constituição da sua sede, podendo ser o contrato social, para fins de análise e comprovação.

Esse item também responde os itens 13.1, 13.2 e 14.1 dos questionamentos ora apresentados.

- **9(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.**

Nesse ponto, esclarecemos que a garantia de proposta será exigida apenas a empresa concorrente vencedora da presente licitação.

- **12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.**

A cláusula 12 da IAC dispõe que as propostas devem ser cotadas em real, no entanto, como já esclarecido a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, ressalta-se que no Termo de Referência (o qual faz parte do edital) consta no item 13.1.1 prevê de forma clara que *“Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - real), no caso de empresa brasileira, ou em Dólar Americano (US\$), em sendo empresa estrangeira, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.”*

Portanto, já consta previsto no edital que, em se tratando de empresa estrangeira, poderá a mesma apresentar sua proposta em dólar americano.

[Handwritten signature]



- **(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o Concorrente tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;**

Podem ser apresentados os documentos contábeis que demonstrem e comprovem a boa situação econômica e financeira da empresa, bem assim a viabilidade econômica do interessado em executar o objeto contratado. Assim, a licitante poderá apresentar a análise financeira da empresa a fim de confirmar a liquidez da empresa.

- **(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados ou do fabricante ou produtor dos Bens ofertados;**

O presente item é descrito na IAC e como já esclarecido a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE”**.

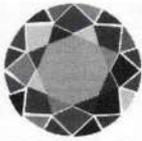
No entanto, ressalta-se que capacidade é o mesmo que qualificação, e os requisitos de qualificação técnica estão descritos de forma clara e objetiva no item 7 do Termo de Referência.

- **(C) Capacidade jurídica do representante que, em nome do Concorrente, firme a proposta.**

O presente item é descrito na IAC e como já esclarecido a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE”**.

No entanto, ressalta-se que consta no item 6.3, alínea “b” do Termo de





PROJETO

AMAR



Referência que "Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, além dos demais exigidos, os seguintes documentos para fins de habilitação:

...

b) *Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;"*

Portanto, a procuração constitui sim documento hábil a comprovar a capacidade jurídica do representante da empresa.

• **14.1 De acordo com a Cláusula 9, o Concorrente deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Bens e Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.**

Basta demonstrar que os bens ou serviços obedecem ao que consta na Seção 4 – Países Elegíveis do Edital.

Nesse ponto, remetemos a leitura do que consta na resposta do item 9.

• **14.2 A documentação deverá comprovar que Bens e Serviços são originários de país elegível do BID. No caso de Bens de origem estrangeira, a comprovação consistirá na indicação do local de origem dos Bens na Planilha de Preços**

Basta demonstrar que os bens ou serviços obedecem ao que consta na Seção 4 – Países Elegíveis do Edital.

Nesse ponto, remetemos a leitura do que consta na resposta do item 9.

• **Gostaríamos de esclarecer sobre os documentos de elegibilidade, habilitação e qualificação precisarem ser os originais. Sendo a**



PROJETO



Varian uma empresa estrangeira todos os nossos documentos são internacionais e inviabiliza a apresentação em original. Sempre apresentamos com uma xerox autenticada dos documentos. Podemos apresentar dessa forma?

A resposta ao presente questionamento encontra-se no item 6.4 do Termo de Referência, vejamos:

"6.4. As empresas sediadas no exterior deverão apresentar documentação equivalente às exigidas para as empresas brasileiras, expedidos conforme o caso, por entidades públicas ou privadas de seu país de origem, autenticados e acompanhados de tradução juramentada."

- **17.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".**

O presente item está descrito na IAC e, como já esclarecido, a "Instruções aos Licitantes" está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **"INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE"**.

No entanto, ressalta-se que na Seção 2 – Dados da Licitação não consta a exigência de se apresentar duas vias da documentação exigida, portanto, a empresa licitante precisa apresentar apenas um via devidamente assinada e numerada.

- **18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:**
Esclarecimentos: Favor esclarecer o que seria envelope interno e externo.

*



O presente item está descrito na IAC e, como já esclarecido, a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, a fim de esclarecer esse ponto de forma bem didática, a licitante concorrente em qualquer licitação precisa apresentar documentação de habilitação, técnica e jurídica, além de proposta com preço a ser ofertado. A fim de organizar os documentos solicitados, é importante apresentá-los de forma separada uma vez que cada envelope tem o momento certo a ser aberto a depender da modalidade adotada e do critério de julgamento determinado.

Portanto, é imprescindível que seja apresentado um envelope denominado como “externo” conforme previsto no item 18.2 da Seção 2 – Dados da Licitação, e dentro desse envelope “externo” sejam colocados os envelopes “internos” que nada mais são que os documentos de habilitação, técnica e jurídica (envelope 1) e a proposta de preços a ser ofertada (envelope 2).

- **22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE/ 22.1 Os representantes das empresas concorrentes deverão comparecer no dia estipulado para abertura dos envelopes?**

A licitante interessada tem a opção de estar presente no dia da sessão pública como também pode apenas enviar toda documentação exigida no instrumento convocatório até a data prevista no item 22.1 da DDL Seção 2 da SDP nº. 001/2023.

- **22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE/ item 22.2**



O presente item está descrito na IAC e, como já esclarecido, a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, a fim de esclarecer o questionamento informamos que o procedimento a ser adotado na sessão será o previsto no Manual Executor do BID, o qual descreve que as propostas técnica e de valor serão recebidas e abertas no mesmo momento, ressaltando-se que o critério de julgamento será o menor preço global, conforme descrito no item 25.3 “Avaliação e Comparação das Propostas” da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL).

• **34.1 Considerando que o item 34.1 do edital (pag 24) e 31.1 do CGC (pag, 68) mencionam prazos diferentes do item 16 do termo de referência (pag. 115) para a apresentação da garantia de execução, solicitamos informar qual dos dois prazos prevalece. No caso de licitante estrangeira, a garantia da proposta e a garantia da execução do contrato podem ser apresentadas em nome da representante brasileira?**

O prazo a ser considerado para apresentação da garantia de execução do contrato é o previsto no item 16 do Termo de Referência.

A garantia da proposta e a garantia da execução do contrato podem ser apresentadas em nome da representante brasileira, desde que tenha documento oficial que lhe dê poderes para tanto.

• **1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE/** Podemos apresentar o contrato social? A Varian é uma empresa estrangeira dos EUA

Nesse ponto, o entendimento descrito pela empresa está correto.



- **3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/** Esclarecer o que são esses adendos.

Adendo é um acréscimo que corrige, explicita, ratifica ou complementa um determinado texto. No texto contido no edital, o adendo ali descrito diz respeito a possível correção ou acréscimo tido no instrumento convocatório.

Na presente licitação não houve adendo até o momento, portanto, só será necessário mencionar caso tenha ocorrido.

- **5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)** Esclarecimentos: O edital traz modelos de garantia bancária (pag. 35) e fiança (pag. 37) porém não traz nenhum modelo de seguro-garantia. Para este caso, a apólice pode seguir o padrão da seguradora

Nesse ponto, o entendimento descrito pela empresa está correto.

- **8. FORMULÁRIO DA AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE** Esclarecimentos: Sendo a própria Varian a fabricante dos produtos ofertados, não se faz necessário preencher esse formulário correto?

Nesse ponto, o entendimento descrito pela empresa está correto.

1. DEFINIÇÕES

(e) "DDP / Destino Final" – é "Delivered Duty Paid" (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;

Esclarecimentos: Gostaríamos de esclarecer que não é possível a modalidade DDP por lei no Brasil, uma opção de modalidade de entrega seria o DAP – Delivery at Place. E os impostos, quando devidos, são de responsabilidade do importador por lei. Assim o pagamento de impostos pelo fornecedor é proibido.

Nesse ponto, esclarecemos que o presente texto está descrito na CGC e no item 1 "Definições" contidas na Seção 8 – Dados do Contrato (DDC).



Como já esclarecido, as “Condições Gerais do Contrato” está disposta na Seção 7 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

Ademais, o item 1 “Definições” contidas na Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) apenas descreve o que significa cada termo contido ali, em nenhum momento dispondo ser exigência a ser cumprida pelas empresas concorrentes.

• **29.1 No ato de consolidação dos respectivos pagamentos serão retidos para o Fundo Empreender PB no fator de 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte sobre o valor de face deste contrato, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei Estadual nº 10.128/2013.**

Esclarecimentos: No caso de licitante estrangeira, esta retenção também se aplica? De que forma, deve ser procedida a retenção de empresa estrangeira?

Nesse ponto, esclarecemos que o recolhimento relativo ao Fundo Empreender ocorre no ato de cada pagamento do contrato, ou seja, somente após a assinatura e execução do contrato.

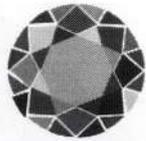
• **34.1 MULTA - Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos Dados do Contrato até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.**

Esclarecimentos: Questionar: Haverá direito ao contraditório e a ampla defesa antes do desconto da multa?

Sim, as sanções administrativas devem ser precedidas do contraditório e ampla defesa.

7.1.7 Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico.

Esclarecimentos: Favor esclarecer: na TR fala-se em enviar toda documentação por e-mail. Já na DDL/BID fala-se que somente em envelope fechado. Por favor indicar como será o envio de toda documentação de habilitação e proposta.



PROJETO



Por se tratar de grande quantidade de documentos e pela atualidade e segurança do meio eletrônico gostaríamos de esclarecer e solicitar que seja acatado e envio por correio eletrônico em vez de meio impresso pelo correio. Favor confirmar.

Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico, conforme descrito no item 7.7 do Termo de Referência.

Não há como acatar a solicitação de envio por correio eletrônico (email) haja vista que para isto teria que ser feito um procedimento com utilização de senha a fim de garantir que os documentos e propostas só fossem abertos no mesmo momento. Portanto, não disponibilizamos essa opção.

- **9.4.3. Comissionamento definitivo**

O Comissionamento definitivo do equipamento é o teste geral de funcionamento do mesmo, devem ser simuladas a realização de exames para atestar o perfeito funcionamento do equipamento. A execução das fases do comissionamento deve ser formalizada e atestada sua completa realização pelo licitante e responsável pelo serviço hospitalar. A formalização do comissionamento definitivo do equipamento se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo do equipamento assinado pelos responsáveis ao acompanhamento dos testes e o profissional técnico do licitante que forneceu o equipamento.

Esclarecimentos: 30% restantes só serão pagos após toda instalação e demais serviços sejam concluídos.

Nesse ponto, esclarecemos que a forma de pagamento está descrita de forma clara e objetiva no item 17 do Termo de Referência.

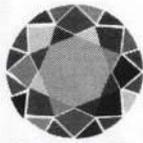
- **(u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;**

Esclarecimentos: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros, quando estes estiverem atuando nas atividades do contrato;

Sugiro solicitar a inclusão do trecho grifado acima.

Não há necessidade de alteração, posto que, por dedução lógica, as

f *B*



PROJETO
AMAR



obrigações assumidas decorrem da relação contratual.

Conforme acima citado, considerando o teor de alguns questionamentos enviados, encaminhamos os autos à Gerência de Redes da Atenção para conhecimento e apreciação da parte técnica.

Em resposta, Gerência de Redes da Atenção procedeu à devida análise do pedido do solicitante e apresentou resposta, conforme documento anexo.

Diante de todo o exposto, segue documento elaborado por esta Comissão Especial de Licitação, pela Assessoria Técnico-Normativa e pelo responsável pela gestão da presente contratação com as informações solicitadas pelo requerente.

João Pessoa, 16 de junho de 2023.

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial da CEL/SES/Projeto Amar
Matrícula nº. 170.866-0

DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA
Assessor Técnico-Normativo/Projeto Amar
Matrícula nº. 169.007-8

GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2022/07891

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2023

Para os questionamentos da Empresa VARIAN:

Questionamento: Os 120 dias mencionados no DDC serão contados a partir de qual evento? Deferimento da SLI, anuência da CNEN? Anuência da ANVISA? Instrução de embarque? É importante que o edital deixe claro qual será o evento para início da contagem do prazo de entrega. Para a Varian a entrega é após 120 dias da emissão da LI.

Esclarecimento: Contados a partir da emissão de todos os documentos citados.

Questionamento: A obra é de responsabilidade da contratante, correto? **Esclarecimento:** Correto.

Questionamento: Estamos presumindo que quando o equipamento chegar ao destino final, o local de instalação estará pronto para recebê-lo. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: Correto.

Questionamento: Caso o local de instalação não esteja pronto, a Contratante tem um local adequado para armazenar o equipamento?

Esclarecimento: sim. A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução, incluindo local de armazenamento por esse motivo.

25.1 INSPEÇÕES E TESTES

A CONTRATADA deverá executar a inspeção completa, a manutenção preventiva e a calibração (quando pertinente) em intervalos programados, conforme especificado no manual de serviço do produto. Para cada um destes eventos, devem ser apresentados relatórios escritos e assinados por profissional técnico qualificado no Conselho Profissional Competente;

Questionamento: Não está claro por quanto tempo após a instalação, a contratada estará obrigada a realizar manutenção preventiva e calibração em intervalos programados. Será durante o período de garantia? E qual a periodicidade desse intervalo programado?

Esclarecimento: Durante o período de garantia do equipamento. Será programado conjuntamente entre CONTRATADA e CONTRATANTE, levando em consideração o período de funcionamento do serviço.

5.3.A Contratada deverá assumir todos os custos e absorver todas as responsabilidades com os equipamentos durante a armazenagem, o transporte e expedição, incluindo no serviço de saúde. Todos os produtos deverão ser armazenados, entregues e instalados com frete pré-pago e com todos os custos absorvidos pela Contratada.

Questionamento: De acordo com a cláusula acima, entendo que existe a possibilidade de o equipamento ficar instalado no hospital antes de ser instalado. Favor esclarecer.

Considerando que o prazo de garantia é de 36 meses contados do recebimento definitivo: questionamos como será feita a contagem do prazo de garantia, caso o equipamento não seja instalado imediatamente após a entrega. O ideal o ideal e mais seguro é a instalação logo após a entrega.

Esclarecimento: A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução, iniciando o prazo da garantia logo após a entrega no caso de inconformidades, como também, em caso de não haver inconformidades, o prazo se iniciará no recebimento definitivo.

5.15. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Questionamento: Considerando a complexidade do equipamento, entendemos que a substituição só se dará em situação extrema, e quando, esgotadas todas as tentativas não houver mais possibilidade de reparo. Favor confirmar se nosso entendimento está correto.

Esclarecimento: Sim. Está correto.

8.1. Deverá ser prestada garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA.

Questionamento: o item 8,1 do termo de referência menciona que a garantia começará 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme disposto nos itens 4.63, 6.2 e 6.3 da RDC ANVISA nº 20/2006, salvo em ocasiões inerentes às obras de engenharia para a instalação do equipamento, sem responsabilidade da CONTRATADA. Solicitamos esclarecer quando será o início da garantia, se ocorrer a situação descrita no trecho grifado acima.

Esclarecimento: Em caso de inconformidade inerentes à obra de construção do local de instalação, o início da garantia se dará logo após a entrega do equipamento.

8.5.A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e softwares, estejam livres de defeitos por um período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de aceitação dos equipamentos e corrigir os defeitos, sem custos de peças, incluindo tubos de raios-x, software, viagens ou trabalho (dentro das horas normais de trabalho).

Questionamento: Solicitamos um detalhamento maior sobre “viagens e trabalho”, no contexto da cláusula 8.5

Esclarecimento: Todas as despesas com viagens e horas trabalhadas serão por conta da CONTRATADA.

8.6.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da aceitação definitiva para o equipamento acelerador linear e de braquiterapia e 05 (cinco) anos para os demais equipamentos.

Questionamento: Considerando que a existe a possibilidade de a instalação não ocorrer imediatamente após a entrega (p. ex. se o local de instalação ainda estiver em obra), solicitamos alterar a clausula 8.6 para:

8.6.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão da proposta para o equipamento acelerador linear e de 5 anos para a braquiterapia.

Esclarecimento: A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução, incluindo local de armazenamento por esse motivo, sendo assim, os prazos serão mantidos conforme item 8.6.

8.6.1. Para os equipamentos que compõe o sistema de planejamento, a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo deve ocorrer por período mínimo de 03 (três) anos a partir da aceitação definitiva.

Questionamento: Considerando que a existe a possibilidade de a instalação não ocorrer imediatamente após a entrega (p. ex. se o local de instalação ainda estiver em obra), solicitamos alterar a clausula 8.6 para:

8.6.1. Para os equipamentos que compõe o sistema de planejamento, a disponibilidade de peças de reposição e serviços de reparo deve ocorrer por período mínimo de 03 (três) anos a partir da emissão da proposta.

Esclarecimento: A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução, incluindo local de armazenamento por esse motivo, sendo assim, os prazos serão mantidos conforme item 8.6.1.

1.8.3.9 Uma Impressora colorida laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo A4;

Questionamento: este item está duplicado em relação ao item 1.7.16. Tratando do mesmo item, solicitamos a retirada dele.

Esclarecimento: Manter o item.

1.8.3.17 Permitir definição de margens em várias fases

Questionamento: A varian solicita esclarecimento sobre definição de margens em várias fases.

Esclarecimento: possibilidade de definir as margens durante as fases de operação.

5.5. Uma Impressora laser com resolução igual ou superior a 1200x1200 dpi para papel tipo;

Questionamento: Falta escrever o tamanho do papel. Sugestão: A4

Esclarecimento: Papel A4

6.1. 01 (um) conjunto de aplicador ginecológico intracavitário tipo Fletcher ou anel reutilizável, contendo cada um deles: três ou mais sondas intrauterinas diferentes, três ou mais pares de colpostatos com diâmetros diferentes; respectivos acessórios de fixação e colocação das componentes descritos; Caixa para esterilização para cada conjunto;

Questionamento: favor esclarecer: podemos ofertar um fletcher OU um aplicador de anel? seria isso?

Esclarecimento: As configurações técnicas descritas neste Termo de Referência serão utilizadas como referência, podendo ser aceito produto similar, ou equivalente, ou de qualidade superior em medidas e especificações técnicas. As propostas serão analisadas, aceitas ou recusadas, de acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR.

8.1. Mesa ginecológica para aplicação de braquiterapia, radio transparente e com suporte de acrílico para cassetes, capacidade mínima de 200kg;

Questionamento: sobre o suporte de acrílico para cassete, sugerimos escrever se necessário, pois nosso sistema de planejamento não precisa do suporte e não temos disponível

Esclarecimento: As configurações técnicas descritas neste Termo de Referência serão utilizadas como referência, podendo ser aceito produto similar, ou equivalente, ou de qualidade superior em medidas e especificações técnicas. As propostas serão analisadas, aceitas ou recusadas, de acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR.

João Pessoa, 16 de junho de 2023.



Déborah Gomes dos Santos

Gerente de Aprimoramento das redes de Atenção
Projeto AMAR

Daniela Morais Pereira da Costa

Consultora Individual em Engenharia Clínica



Nelson Buso Filho

Engenheiro Mecânico
Projeto AMAR

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2023

**IMPUGNAÇÃO E
RESPOSTA -
VARIAN MEDICAL
SYSTEMS INC.**

Ao GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB
TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023

OBJETO: Acelerador Linear e Sistema de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose

A Varian Medical Systems Inc (“Varian”), situada à 3100 Hansen Way, Palo Alto, CA, 94304, EUA, inscrita sob o CNPJ: 05.712.722/0001-92, e endereço eletrônico: www.varian.com, tem interesse de participar da LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 001/2023 , cuja abertura está designada para o dia 20/06/2023.

Trata-se de uma licitação bastante complexa, não só pelo seu objeto, mas também no que diz respeito a preparação da documentação e da própria proposta.

Durante a leitura do edital, a Varian teve dúvidas quanto a alguns trechos, tanto técnicos, quanto documentais/legais e desta forma, com base no item 6.1 das IAC, a Varian formulou uma série de questionamentos os quais foram enviados a SES PB em 06.06.2023.

Informamos que para a formulação da nossa proposta, fazem-se necessárias as respostas a todos os seus pedidos de esclarecimento.

Na presente data (13/06/2023), estamos a **4 dias úteis** da data designada para a abertura do certame, e nenhum de nossos questionamentos foram respondidos até o momento, o que prejudica a elaboração de uma proposta assertiva e competitiva.

A ausência dos esclarecimentos prejudica não só aos interessados em participar do certame, mas principalmente a SES/PB que ficará sujeita a receber propostas incompletas, equivocadas, e pouco competitivas elaboradas com base em um edital que inspira dúvidas.

Para que a SES PB tenha a segurança de que as propostas ofertadas atendam exatamente o que é esperado como escopo da contratação, entendemos que todos os pedidos de esclarecimento devem ser respondidos e a contagem do prazo mínimo para recebimento das propostas deve se iniciar somente após **TODOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO** serem respondidos.

Assim, entendemos que, após responder todos os pedidos de esclarecimento, **a a SES PB deve prorrogar o prazo de recebimento das propostas a fim de garantir que os interessados tenham tempo hábil de assimilar as respostas recebidas e formular suas propostas de forma objetiva e assertiva.**

Não obstante o acima exposto, a legislação brasileira pertinente a licitações públicas garante a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital. Vejamos:

O §1º do art. 41 da Lei 8.666/93 confere legitimidade para qualquer cidadão impugnar o edital quando detectar qualquer irregularidade. O cidadão deve protocolar no prazo de 5 dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e, a Administração Pública tem o prazo de 3 dias úteis para julgar e responder a impugnação.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 do art. 113.”

Já o §2º também do art. 41 da Lei 8.666/93 prevê que o licitante também poderá impugnar o edital – logicamente – até o segundo dia útil antecedente ao a abertura dos envelopes de habilitação, no caso da modalidade concorrência; a abertura dos envelopes das propostas da modalidade convite, tomada de preços e concurso; ou a realização de leilão.

“{...} § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Já o art. 164 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Desta forma, considerando que ambas as normas acima aplicam-se subsidiariamente ao certame, e que a Varian enxergou no edital algumas irregularidades, obscuridades e falta de clareza, que não foram esclarecidas até a presente data (5º dia útil que antecede a data designada para recebimento das propostas), **requeremos** que este documento seja recebido e acolhido na **CONDIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**, a fim de pleitear que os pedidos de esclarecimento sejam respondidos o mais breve possível e que somente após o envio das respostas à Varian e aos demais interessados, se inicie uma nova contagem de prazo para o recebimento das propostas, a fim de garantir que a SES PB receba propostas firmes e assertivas, atendendo a real necessidade da Administração.

Seguem abaixo os pontos que impedem ou limitam a participação da Varian:

1. INCOTERM DDP

O INCOTERM indicado no edital para equipamentos ofertados por empresas estrangeiras é:

“**DDP / Destino Final**”, que significa “Delivered Duty Paid” (Entregue com Direitos Pagos até Local de Destino Designado), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, **todos os impostos**, licenças, autorizações e seguros necessárias até a entrega dos bens no Destino Final;” (grifo nosso)

O item 8 do CGC (página 60 do edital) estabelece que:

“8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

Por fim, o item 2 do CGC (página 58 do edital) estabelece que:

2.1 O idioma é o Português e a **Legislação Aplicável é a brasileira.**

Ocorre que a lei brasileira não permite que empresas estrangeiras efetuem o recolhimento de tributos na importação. Sendo assim, o edital traz uma exigência impossível de ser atendida por qualquer empresa estrangeira que pretenda participar do certame.

Desta forma, não resta dúvida que o INCOTERM exigido no edital, o DDP não é permitido para importações no Brasil e desta forma, a licitação está indiretamente vedando a participação de empresas estrangeiras na presente licitação.

Desta forma, caso o INCOTERM não seja alterado, há uma grande possibilidade de a licitação restar deserta, tendo em vista que os habituais fornecedores de acelerador linear para o Brasil são empresas estrangeiras que fornecem por importação direta, mas que pela legislação brasileira, não têm a permissão de utilizar o Incoterm DDP, pois desta forma estariam infringindo a legislação tributária do Brasil, que proíbe o recolhimento de tributos por empresas estrangeiras.

2. GARANTIA DA PROPOSTA

Em nosso pedido de esclarecimento, solicitamos que a garantia da proposta pudesse ser apresentada após o licitante ter sido declarado vencedor. O motivo da nossa solicitação é porque os trâmites burocráticos para a obtenção de uma fiança bancária ou um seguro garantia exigem um prazo de pelo menos 10 dias úteis após nova publicação.

Desta forma, caso a resposta ao nosso pedido seja negativa, será necessário este prazo para a obtenção da garantia. Desta forma reiteramos a necessidade de postergação do prazo de recebimento e abertura das propostas.

Diante de todo o exposto, requer-se que o presente documento seja recebido como uma **IMPUGNAÇÃO** a fim de pleitear e requerer o seguinte:

- a) A SES PB receba e acolha a presente manifestação, tendo em vista que tem o intuito de contribuir com o bom andamento do certame e garantir uma maior assertividade nas propostas a serem recebidas pela SES PB.
- b) A presente manifestação seja recebida e analisada como uma **impugnação** nos termos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 41 da Lei 8666/93, ou de acordo com o art. 164 da Lei 14.133/2021, e que seja plenamente acolhida pela SES PB, haja visto que o edital contém algumas exigências que impedem a formulação de propostas objetivas e num ambiente igualitário de competição e até mesmo afasta potenciais fornecedores por fazer exigência que conflitam com a legislação brasileira, tais como o Incoterm DDP.
- c) Os pedidos de esclarecimento que ainda está pendente de resposta seja respondido o mais breve possível e que a partir da data em que todas as respostas foram dadas, inicie-se uma nova contagem de prazo para o recebimento das propostas de no mínimo 10 dias uteis.

- d) A data da abertura da licitação seja postergada, e que a abertura da licitação só ocorra depois de respondidos todos os pedidos de esclarecimento, a fim de garantir que os proponentes tenham tempo hábil para elaborar uma proposta completa e que a SES PB receba propostas firmes e assertivas, garantindo-se o tratamento isonômico a todos os interessados e o atendimento fiel à necessidade da Administração.
- e) Que as respostas aos pedidos de esclarecimento passem a integrar o edital, conforme determina a legislação brasileira.

Ressaltamos que somente com as providências acima estará garantida a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como a observância dos princípios básicos da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, prescritos pela Constituição Federal Brasileira.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

Nestes termos,
Pede deferimento,



Tenille Espinheira
Gerente Regional de Vendas

Varian, a Siemens Healthineers company
Av. Beirute, 870, Condomínio Industrial Multivias II, Jardim Ermida I
Jundiaí/SP 13212-215 Brazil
tenille.espinheira@siemens-healthineers.com
M +55.11.97505 1375
varian.com



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

Processo nº SES-PRC-2022/07891

Licitação Pública Nacional Nº. 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM), COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

A empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC.** interpôs, intempestivamente, documento denominado pela empresa como “impugnação” aos termos da Solicitação de Proposta Nº. 001/2023 e do Termo de Referência da Licitação Pública Nacional acima descrito.

Inicialmente, cumpre frisar que a SDP nº. 001/2023 dispõe em seu item 6.1 da Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) que “*Esclarecimentos podem ser solicitados o mais tardar 10 dias corridos antes do prazo final para a apresentação da Proposta*”.

Ainda no referido item consta que “**O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 02 (dois) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas**”.

Destarte, em que pese o documento ter sido apresentado de forma extemporânea, comunicamos que os questionamentos levantados foram devidamente respondidos através do pedido de esclarecimento apresentado, os quais disponibilizamos nesse documento também.

**SOBRE A ALEGAÇÃO DE SUPOSTA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE
INCOTERM DDP**

Na leitura inicial do documento disponibilizado aos licitantes interessados, consta na página 02 “**INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE**”, descrevendo de forma clara e objetiva que “*Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos*



PROJETO

AMAR



Banco Interamericano
de Desenvolvimento

Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.”

Além disso, no Sumário da SDP nº. 001/2023 está descrito o que segue:

“Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

*Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato. **A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.”***

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).”

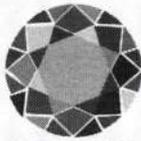
Assim, todas as alterações/adequações realizadas pela Comissão Especial de Licitação e pela Assessoria Técnico-Normativa do Projeto AMAR se limitam às Seções 02 e 08 da SDP nº. 001/2023.

Cumprir destacar ainda que antes de publicar qualquer documento nos processos licitatórios em que é utilizada modalidade licitatória própria do BID, os mesmos são devidamente enviados ao Banco para análise de conformidade e não objeção, sendo tramite obrigatório devidamente previsto no contrato de empréstimo assinado entre o BID e a Secretária de Estado da Saúde.

Como já esclarecido, as “Condições Gerais do Contrato” está disposta na Seção 7 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

Ademais, o item 1 “Definições” contidas na Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) apenas descreve o que significa cada termo contido ali, em nenhum momento dispondo ser exigência a ser cumprida pelas empresas concorrentes.





PROJETO
AMAR



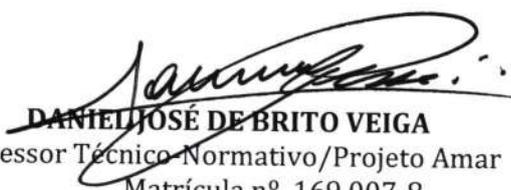
SOBRE O MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

A garantia de proposta será exigida apenas da empresa concorrente vencedora da presente licitação.

Diante de todo o exposto, segue documento elaborado por esta Comissão Especial de Licitação com as informações solicitadas pelo requerente, ao tempo em que comunicamos que será publicada nova data para realização da sessão pública da presente licitação.

João Pessoa, 16 de junho de 2023.


ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial da CEL/SES/Projeto Amar
Matrícula nº. 170.866-0


DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA
Assessor Técnico Normativo/Projeto Amar
Matrícula nº. 169.007-8



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2023

**PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO
E RESPOSTA -
ELEKTA
SOLUTIONS AB**

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 0011/2023

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Acelerador Linear e Sistema de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose) para o Hospital Regional de Patos/PB

Prezados Senhores,

ELEKTA SOLUTIONS AB, sociedade estrangeira, devidamente constituída e registrada sob as leis da Suécia, registro nº de 559157-5826, com sede em SE-103 93, PO Box 7593, Estocolmo, Suécia, vem respeitosamente, apresentar pedido de esclarecimentos, conforme passa a expor:

- 1) O Edital, logo em sua seção 1, que trata das instruções aos concorrentes (IAC), determina que os contratos com duração maior que 1 ano estarão sujeitos ao reajustamento de preços (item 11.4, alínea b, combinado com item 11.4 seção C - DDL) .Neste mesmo sentido, os itens 30.1 e 30.2 (página 67) tratam do reajustamento de preço e da fórmula aplicada para o reajuste após o transcurso de 12 (doze) meses.
Ocorre, contudo, que a seção de dados do contrato, item 30.3 (página 77) determina que o contrato terá valores fixos e irreajustáveis.
Diante disso, solicitamos que se esclareça qual determinação prevalecerá neste certame no que tange ao reajuste do preço.

Comentários/Justificativa:

- 2) Com relação à moeda da proposta, o item 12 da Seção 1 (IAC) determina que os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), já a alínea C do item 13.1 e o item 13.1.1. do Termo de Referência permitem que empresas estrangeiras apresentem a proposta em Dólar Americano (US\$). Cumprenos esclarecer que o equipamento é importado diretamente seguindo o Incoterm DDP, conforme requerido para V.Sas., somente dessa forma, a SES/PB pode fazer jus a eventuais benefícios e isenções fiscais no processo de importação.

Adicionalmente, a emissão de uma proforma invoice com o valor em Reais em uma operação de importação direta é incompatível, porque essa não é uma moeda válida para as transações internacionais do exportador.

Dessa forma, solicitamos confirmar o entendimento de que a proposta poderá ser apresentada em moeda estrangeira ou em Reais com a conversão em moeda estrangeira (na data da assinatura do Contrato ou no fechamento do contrato de câmbio) e que o fornecedor vencedor poderá apresentar somente a Proforma invoice no valor correspondente em moeda estrangeira, evitando onerar desnecessariamente a SES/PB.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 3) Quanto à rescisão do Contrato, o item 36.1 da seção 7 (CGC), dispõe *que Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, **sem a obrigação de pagar indenização**, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.* Solicitamos esclarecer o entendimento de que a referida rescisão somente poderá ocorrer até a fabricação dos equipamentos e que a Contratada será ressarcida dos custos eventualmente incorridos até a rescisão.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 4) O item 12.1 da Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC) determina que: *“O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: (a) desenhos, projeto ou especificações.”* Cumpre-nos informar que mudanças significativas no escopo do projeto poderão acarretar em acréscimo no custo dos serviços que não têm como serem previstos pelos concorrentes no momento da formulação da proposta. Assim, solicitamos esclarecer o entendimento de que qualquer modificação nos desenhos, projeto ou especificações, serão submetidos para anuência da Contratada e eventuais acréscimos decorrentes de tais modificações serão suportados pela Contratante (SES/PS).

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 5) Ainda com relação à seção 7 (CGC), o item 21 dispõe o seguinte: *“21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo Contratado para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e o Contratado entregará ao Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.”*

Solicitamos esclarecer o entendimento de que os produtos (incluindo equipamentos e programas de computador) já desenvolvidos e/ou comercializados pelos concorrentes estão excluídos desta disposição.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 6) A seção 8 (DDC) dispõe que *A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, mediante o deferimento da Solicitação de Licença de Importação (SLI), com as respectivas anuências da CNEN, ANVISA, DECEX e instrução de embarque, para que proceda a entrega dos equipamentos no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para a conclusão das obras de engenharia necessárias para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado no item 5.1., prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos desde que devidamente justificado, comprovado e acatado pela CONTRATANTE.* Diante desta disposição questionamos o quando segue:

- a) Que além do envio dos documentos necessários (Solicitação de Licença de Importação (SLI), com as respectivas anuências da CNEN, ANVISA, DECEX e instrução de embarque) o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias corridos também estará condicionado ao pagamento das parcelas devidas pela CONTRATANTE até a data do embarque?

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- b) Que a CONTRATANTE está ciente e de acordo que o prazo de 120 (cento e vinte) dias somente considera a efetiva entrega dos equipamentos no local de destino, porém não abrange o prazo para instalação dos produtos, que será definido pelas Partes mediante o cronograma de atividades mencionado no item 5.5.1 do Termo de Referência.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- c) Caso o local de instalação não apresente condições mínimas de instalação, conforme instruído pelo fabricante no ato da entrega por fatos alheios a CONTRATADA, os custos de armazenagem dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições de armazenagem instruídas pelo fabricante (cubagem de armazenagem um de 40 pés e outro de 20 pés e cerca de 45 caixas). Caso a Contratante não disponha das certidões necessárias e válidas para comprovação da imunidade/isenção tributária, arcará com os custos adicionais referentes ao pagamento dos tributos e do tempo adicional de armazenagem no depósito alfandegário.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- d) Que se houver a necessidade de construção, reforma ou adequação do local de instalação dos equipamentos, os custos relacionados com o projeto e a execução destas obras são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 7) O Edital determina o INCOTERM DDP, sendo a Elekta ou a CONTRATANTE a importadora e o responsável pelo desembaraço aduaneiro do equipamento, faz-se necessária a outorga de procuração e acesso ao Radar/Siscomex à Contratada e/ou seu despachante, bem como a emissão de SCRA e Certificados Federais a fim de viabilizar a importação. Essa é uma condição essencial para que a Contratada assuma os custos citados no Edital e viabilize a entrega do equipamento no prazo e em conformidade com o Incoterm DDP. Do contrário, a modalidade de embarque somente poderá ser CIP, em que a responsabilidade da Contratada termina na entrega do equipamento no porto de destino.

Adicionalmente, cumpre-nos esclarecer que a exoneração dos impostos incidentes na importação, como II, IPI, PIS, COFINS, ICMS e Taxa SLI CNEN, dependem da apresentação pela CONTRATANTE dos documentos comprobatórios de isenção/imunidade fiscal aos órgão anuentes (Radar, CND, Cebas, CNEN, Visa, Anvisa). Qualquer despesa decorrente de implicações ou atrasos na apresentação de qualquer desses documentos correrá a cargo da CONTRATANTE.

Por fim, sendo uma importação direta da CONTRATANTE não haverá emissão de Nota Fiscal, mas sim uma fatura comercial (*Commercial Invoice*). A Nota Fiscal que acompanhará o transporte nacional será a de importação emitida pela própria CONTRATANTE.

A CONTRATANTE está de acordo em atender as condições acima?

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 8) O item 5 do Termo de Referência determina as condições de entrega e aceitação do objeto, sendo que o subitem 5.1 dispõe que os bens deverão ser entregues nos Hospital do Bem, no horário das 8h às 16h em dias úteis. Ocorre, contudo, que devido ao tamanho da carga (por volta de 60 metros cúbicos, 40 volumes e 14 toneladas), os veículos de transporte têm grandes dimensões e exigem bloqueio de acesso para outros veículos.

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que será possível executar essa atividade fora do horário comercial, ou, alternativamente, de que a CONTRATANTE se responsabilizará pela solicitação de bloqueio da(s) via(s) perante as autoridades locais. Neste mesmo sentido, pedimos ainda que confirme-se o entendimento de que as equipes de instalação poderão executar os

serviços em horário diverso do estabelecido no TR, considerando a complexidade das atividades.

A CONTRATANTE está de acordo em atender as condições acima?

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 9) Ainda com relação ao Termo de Referência, o item 8.7 traz a seguinte exigência: A *CONTRATADA* deverá garantir a qualquer tempo a disponibilidade e venda direta, ao *CONTRATANTE* ou seu Representante, de peças de reposição, listas de peças, manuais de instrução de operação e todos os **outros dados técnicos**. Diante desta disposição, é importante esclarecer se a *CONTRATANTE* está de acordo em suprimir o termo **outros dados técnicos**, haja vista que dados técnicos dos equipamentos é um termo muito abrangente e que pode conter informações confidenciais de propriedade industrial e intelectual do fabricante. No entanto, todos os manuais de usuários serão disponibilizados pela *CONTRATADA*.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 10) Com relação à disponibilidade dos equipamentos, o Termo de Referência exige que seja igual ou superior a 94% (item 9, IV), solicitamos confirmar o entendimento de que o cálculo de disponibilidade será realizado tomando por base o período de 12 (doze) meses.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

- 11) Por oportuno, destacamos as seguintes premissas para apresentação da proposta:

- a. Apesar de não constar requerimento de visita técnica no Edital, recomendamos ao Contratante a possibilidade de visita técnica para que a licitante vencedora possa

confirmar a análise de viabilidade e outras condições necessárias do local de instalação;

- b. A CONTRATANTE deverá disponibilizar: (i) A densidade da blindagem existente dos bunkers e, caso não exista, favor realizar ensaios para a obtenção da informação; (ii) As plantas baixas com cortes laterais "as built" em dwg fidedignas e confiáveis com as dimensões executadas em campo, para viabilizar a elaboração e emissão do Site Planning;
- c. Se necessária a contratação de serviços de construção e/ou adequação do local de instalação, assim como o processo de licenciamento junto ao CNEN e legais perante a ANVISA e Prefeitura, os respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- d. Que a CONTRATANTE entregará a tensão elétrica de 380V para alimentação do acelerador linear.

Pedimos, por gentileza, confirmar se a CONTRATANTE está de acordo com as premissas supracitadas?

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/justificativa:

12) Quanto ao Anexo I: Lista de equipamentos.

- a. Item 1.7.3 – solicita Um (01) servidor de dados com capacidade para no mínimo 180 pacientes/dia.

Pedimos que seja indicado se o servidor solicitado deverá ser tipo torre ou tipo rack.

Resposta:

- b. Item 1.7.16 e 1.8.3.9 – Solicitam Impressora laser colorida 1200x1200 dpi. Pedimos confirmar se há realmente necessidade de manter essas especificações em razão do custo elevado do item.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/justificativa:

c. Item 1.7.20 – Solicita sistema em plataforma Windows totalmente em português. Informamos que a interface gráfica do usuário (telas) é em português brasileiro. Entretanto, a plataforma interna utiliza ambiente comum global, sendo parte da construção interna do sistema em inglês. A Contratante está de acordo?

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

13) Por fim, considerando a complexidade deste certame e as condições exigidas para participação, como a apresentação de Garantia de Proposta com formulário preenchido pela instituição bancária, solicitamos que seja avaliado o pedido de prorrogação do prazo para envio das propostas ora estabelecido para 20/06/2023.

Resposta: _____ Sim _____ Não

Comentários/Justificativa:

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 6 de junho de 2023

Ricardo Famá

Procurador



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

Processo nº SES-PRC-2022/07891

Licitação Pública Nacional Nº. 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (ACELERADOR LINEAR E SISTEMA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE) PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PATOS/PB - COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO (HOSPITAL DO BEM), COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

A empresa **ELEKTA SOLUTIONS AB** apresentou, tempestivamente, pedido de esclarecimento aos termos da Solicitação de Proposta Nº. 001/2023 e do Termo de Referência da Licitação Pública Nacional acima descrito.

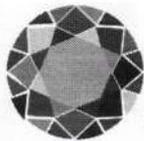
Inicialmente é imprescindível esclarecer que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), nas modalidades de licitação próprias, disponibiliza documento padrão que deve ser utilizado nas contratações/aquisições pelo mutuário, tendo o referido documento seções/cláusulas que não podem ser alteradas.

Na leitura inicial do documento, disponibilizado aos licitantes interessados, consta na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**, descrevendo de forma clara e objetiva que **“Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 (Condições Gerais do Contrato – CGC) deverão permanecer inalteradas. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – Dados da Licitação – DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato – DDC), respectivamente.”**

Além disso, no Sumário da SDP nº. 001/2023 está descrito o que segue:

“Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a



PROJETO

AMAR



assinatura do contrato. **A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.**

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Assim, todas as alterações/adequações realizadas pela Comissão Especial de Licitação e pela Assessoria Técnico-Normativa do Projeto AMAR se limitam às Seções 02 e 08 da SDP nº. 001/2023.

Cumpra-se destacar ainda que antes de publicar qualquer documento nos processos licitatórios em que é utilizada modalidade licitatória própria do BID, os mesmos são devidamente enviados ao Banco para análise de conformidade e não objeção, sendo tramite obrigatório devidamente previsto no contrato de empréstimo assinado entre o BID e a Secretária de Estado da Saúde.

Feitas essas considerações iniciais, passamos a análise de cada ponto trazido pela empresa solicitante do presente pedido de esclarecimento, destacando que a análise dos questionamentos técnicos será realizada pela Gerência de Redes da Atenção do Projeto AMAR.

**DO QUESTIONAMENTO QUANTO A SUPOSTA POSSIBILIDADE DE
REAJUSTAMENTO DE VALOR**

Em resposta a questão aqui posta, os itens 11.4, 30.1 e 30.2 estão descritos na IAC e, como já esclarecido, a "Instruções aos Licitantes" está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **"INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE"**.



No entanto, tendo em vista que a presente licitação se trata de uma aquisição, sem prestação de serviços, não há necessidade de reajuste dos preços ofertados.

**QUANTO AO QUESTIONAMENTO SOBRE A SUPOSTA ORIGATORIEDADE DOS
PREÇOS DAS PROPOSTAS SEREM COTADOS EM REAL.**

A cláusula 12 da IAC dispõe que as propostas devem ser cotadas em real, no entanto, como já esclarecido a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 1 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, ressalta-se que no Termo de Referência (o qual faz parte do edital) consta no item 13.1.1 prevê de forma clara que *“Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ - real), no caso de empresa brasileira, ou em Dólar Americano (US\$), em sendo empresa estrangeira, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.”*

Portanto, já consta previsto no edital que, em se tratando de empresa estrangeira, poderá a mesma apresentar sua proposta em dólar americano.

QUANTO AO QUESTIONAMENTO SOBRE UMA POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL

Em resposta a questão aqui posta, o item 36.1 está descritos na CGC e, como já esclarecido, a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 7 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, esclarecemos que toda rescisão deverá ser motivada, de modo que se a culpa se der por culpa exclusiva da Contratada, não caberá a Contratante indenizá-la, ainda que o equipamento já tenha sido fabricado. Por óbvio, como já citado, a rescisão por parte da Contratada deverá ser precedida de motivo justificador.



**QUANTO AO QUESTIONAMENTO SOBRE UMA POSSÍVEL MODIFICAÇÃO
CONTRATUAL**

Em resposta a questão aqui posta, o item 12.1 está descritos na CGC e, como já esclarecido, a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 7 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

**QUANTO AO QUESTIONAMENTO SOBRE A PRÓPRIIDADE DOS PRODUTOS JÁ
DESENVOLVIDOS/COMERCIALIZADOS PELA CONTRATADA**

Em resposta a questão aqui posta, o item 21 está descritos na CGC e, como já esclarecido, a “Instruções aos Licitantes” está disposta na Seção 7 da SDP, portanto, trata-se da parte em que não se pode fazer alteração, conforme previsto na página 02 **“INSTRUÇÕES DE USO – FINALIDADE”**.

No entanto, esclarecemos que, conforme consta no próprio texto das Condições Gerais do Contrato, a obrigação pelo fornecimento dos documentos e programas de computação preparados pelo Contratado, limitam-se aos elaborados ou desenvolvidos pela empresa contratada

Conforme acima citado, considerando o teor de alguns questionamentos enviados, encaminhamos os autos à Gerência de Redes da Atenção para conhecimento e apreciação da parte técnica.

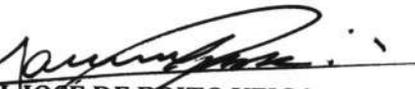
Em resposta, Gerência de Redes da Atenção procedeu à devida análise do pedido do solicitante e apresentou resposta, conforme documento anexo.



Diante de todo o exposto, segue documento elaborado por esta Comissão Especial de Licitação, pela Assessoria Técnico-Normativa e pelo responsável pela gestão da presente contratação com as informações solicitadas pelo requerente, ao tempo em que comunicamos que será publicada nova data para realização da sessão pública da presente licitação.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.


ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial da CEL/SES/Projeto Amar
Matrícula nº. 170.866-0


DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA
Assessor Técnico Normativo/Projeto Amar
Matrícula nº. 169.007-8

GERÊNCIA DE APRIMORAMENTO AS REDES DE ATENÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2022/07891

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 001/2023

ESCLARECIMENTOS ACERCA DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO
ACELERADOR LINEAR**Para os questionamentos da Empresa ELEKTA:**

5) Questionamento: Solicitamos esclarecer o entendimento de que os produtos (incluindo equipamentos e programas de computador) já desenvolvidos e/ou comercializados pelos concorrentes estão excluídos desta disposição.

Esclarecimento: sim. Estão excluídos.

6) Questionamento: b) Que a CONTRATANTE está ciente e de acordo que o prazo de 120 (cento e vinte) dias somente

considera a efetiva entrega dos equipamentos no local de destino, porém não abrange o prazo para instalação dos produtos, que será definido pelas Partes mediante o cronograma de atividades mencionadas no item 5.5.1 do Termo de Referência.

Esclarecimento: sim.

Questionamento: c) Caso o local de instalação não apresente condições mínimas de instalação, conforme instruído

pelo fabricante no ato da entrega por fatos alheios a CONTRATADA, os custos de armazenagem dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições de armazenagem instruídas pelo fabricante (cubagem de armazenagem um de 40 pés e outro de 20 pés e cerca de 45 caixas). Caso a Contratante não disponha das certidões necessárias e válidas para comprovação da imunidade/isenção tributária, arcará com os custos adicionais referentes ao pagamento dos tributos e do tempo adicional de armazenagem no depósito alfandegário.

Esclarecimento: sim. A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução.

Questionamento: d) Que se houver a necessidade de construção, reforma ou adequação do local de instalação dos equipamentos, os custos relacionados com o projeto e a execução destas obras são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Esclarecimento: sim. A construção do local de instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE, não cabendo qualquer ônus à CONTRATADA causadas por inconformidades em sua execução.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB

8) Questionamento:

O item 5 do Termo de Referência determina as condições de entrega e aceitação do objeto, sendo que o subitem 5.1 dispõe que os bens deverão ser entregues nos Hospital do Bem, no horário das 8h às 16h em dias úteis. Ocorre, contudo, que devido ao tamanho da carga (por volta de 60 metros cúbicos, 40 volumes e 14 toneladas), os veículos de transporte têm grandes dimensões e exigem bloqueio de acesso para outros veículos.

Assim, solicitamos confirmar o entendimento de que será possível executar essa atividade fora do horário comercial, ou, alternativamente, de que a CONTRATANTE se responsabilizará pela solicitação de bloqueio da(s) via(s) perante as autoridades locais. Neste mesmo sentido, pedimos ainda que confirme-se o entendimento de que as equipes de instalação poderão executar os serviços em horário diverso do estabelecido no TR, considerando a complexidade das atividades.

Esclarecimento: sim. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, previamente acordado com a CONTRATADA E EAS.

9) Questionamento: Ainda com relação ao Termo de Referência, o item 8.7 traz a seguinte exigência: *A CONTRATADA deverá garantir a qualquer tempo a disponibilidade e venda direta, ao CONTRATANTE ou seu Representante, de peças de reposição, listas de peças, manuais de instrução de operação e todos os outros dados técnicos.* Diante desta disposição, é importante esclarecer se a CONTRATANTE está de acordo em suprimir o termo **outros dados técnicos**, haja vista que dados técnicos dos equipamentos é um termo muito abrangente e que pode conter informações confidenciais de propriedade industrial e intelectual do fabricante. No entanto, todos os manuais de usuários serão disponibilizados pela CONTRATADA.

Esclarecimento: sim. De acordo.

10) Questionamento: Com relação à disponibilidade dos equipamentos, o Termo de Referência exige que seja igual ou superior a 94% (item 9, IV), solicitamos confirmar o entendimento de que o cálculo de disponibilidade será realizado tomando por base o período de 12 (doze) meses.

Esclarecimento: sim. Podendo haver modificação no período em comum acordo, levando-se em consideração a disponibilidade no período.

11) Por oportuno, destacamos as seguintes premissas para apresentação da proposta:

a. Apesar de não constar requerimento de visita técnica no Edital, recomendamos ao Contratante a possibilidade de visita técnica para que a licitante vencedora possa confirmar a análise de viabilidade e outras condições necessárias do local de instalação;

b. A CONTRATANTE deverá disponibilizar: (i) A densidade da blindagem existente dos bunkers e, caso não exista, favor realizar ensaios para a obtenção da informação; (ii) As plantas baixas com cortes laterais "as built" em dwg fidedignas e confiáveis com as dimensões executadas em campo, para viabilizar a elaboração e emissão do Site Planning;

c. Se necessária a contratação de serviços de construção e/ou adequação do local de instalação, assim como o processo de licenciamento junto ao CNEN e legais perante a ANVISA e Prefeitura, os respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

d. Que a CONTRATANTE entregará a tensão elétrica de 380V para alimentação do acelerador linear. Pedimos, por gentileza, confirmar se a CONTRATANTE está de acordo com as premissas supracitadas?

Esclarecimento:

Estamos de acordo com os seguintes pontos:

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB

- a – A responsabilidade pela construção do local da instalação é da CONTRATADA, mas fica disponível para Visita Técnica, a critério da Licitante, não sendo obrigatória;
- b - Todos os projetos serão disponibilizados a Licitante Vencedora Contratada;
- c – De acordo;
- d – De acordo.

Questionamento:**12)**

Quanto ao Anexo I: Lista de equipamentos.

a. Item 1.7.3 – solicita Um (01) servidor de dados com capacidade para no mínimo 180 pacientes/dia. Pedimos que seja indicado se o servidor solicitado deverá ser tipo torre ou tipo rack.

Esclarecimento: As configurações técnicas descritas neste Termo de Referência serão utilizadas como referência, podendo ser aceito produto similar, ou equivalente, ou de qualidade superior em medidas e especificações técnicas. As propostas serão analisadas, aceitas ou recusadas, de acordo com o Parecer Técnico da Gerência de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR.

Questionamento: b. Item 1.7.16 e 1.8.3.9 – Solicitam Impressora laser colorida 1200x1200 dpi. Pedimos confirmar se há realmente necessidade de manter essas especificações em razão do custo elevado do item.

Esclarecimento: Sim. Manter.

Questionamento: c. Item 1.7.20 – Solicita sistema em plataforma Windows totalmente em português. Informamos que a interface gráfica do usuário (telas) é em português brasileiro. Entretanto, a plataforma interna utiliza ambiente comum global, sendo parte da construção interna do sistema em inglês. A Contratante está de acordo?

Esclarecimento: Sim. De acordo.

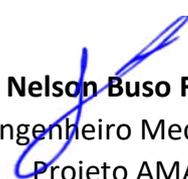
João Pessoa, 16 de junho de 2023.

**Déborah Gomes dos Santos**

Gerente de Aprimoramento das redes de Atenção
Projeto AMAR

Daniela Morais Pereira da Costa

Consultora Individual em Engenharia Clínica

**Nelson Buso Filho**

Engenheiro Mecânico
Projeto AMAR

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB